



OFÍCIO SEPLAN Nº 120/2026.

Sorriso/MT, 26 de março de 2026.

Ilmo. Senhor

BRUNO EDUARDO OECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Assunto: Resposta ao ofício nº 486/2026 – SMA - Indicação nº 098/2026 Câmara Municipal.

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste, em atenção à Indicação tramitada na Câmara Municipal nº 098/2026 referente à necessidade de instalação de estações de hidratação nos parques municipais, praças, pistas de ciclovias e caminhadas e áreas de lazer do nosso município, informamos que a demanda se encontra contemplada no Chamamento Público 004/2025 com 35 pontos disponíveis com a exata localização de implantação, atualmente disponível no Portal da Transparência.

Conforme o Edital do referido chamamento, estão previstos pontos específicos para atendimento da demanda, sendo imprescindível que as empresas interessadas realizem o devido cadastro e habilitação para participação no processo.

Destacamos ainda que já existe uma iniciativa em andamento para futura instalação de uma estação de hidratação na Avenida Blumenau, a qual poderá ser observada como modelo proposto, servindo de referência às demais empresas que desejarem se tornar adotantes/participantes do projeto.

Assim, reforçamos que o encaminhamento da Indicação está em consonância com as ações já em curso e que a efetiva implementação dependerá da adesão das empresas ao chamamento público vigente.

Sem mais para o momento, agradecemos vossa habitual atenção e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

📍 Avenida Porto Alegre 2525,
Paço Municipal

☎ 66 3545-4700



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

1.0. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Porto Alegre, número 2525, Centro, em Sorriso - MT, CEP 78.890-000, através de sua Comissão Permanente de Paisagismo e Recuperação Ambiental, torna público à quem possa interessar, que realizará, de acordo com as disposições deste chamamento, nos termos da Lei 14.133/21, e todas as suas alterações, que, a partir de 06 de outubro de 2025, até 17 de outubro de 2025, ou a qualquer tempo dentro do período de vigência do presente edital, qual seja, 12 (doze) meses, estarão abertas as inscrições para pessoas físicas e jurídicas interessadas em participar do **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a **INSTALAÇÃO DE TOTENS DE HIDRATAÇÃO EM LOCAIS PRE-DEFINIDOS, NO PERÍMETRO URBANO E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.**

1.2. O presente chamamento se submete aos ditames da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Municipal nº 3.305/2022.

1.3. Poderão participar do presente Chamamento Público, pessoas físicas e jurídicas, e as inscrições serão gratuitas, sendo que o recebimento dos envelopes para análise das propostas será realizado período de **23/10/2025 à 14/11/2025.**

2.0. DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto, a **INSTALAÇÃO DE TOTENS DE HIDRATAÇÃO EM LOCAIS PRE-DEFINIDOS, NO PERÍMETRO URBANO E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.**

2.2. Os locais disponíveis para adoção serão os descritos na planilha a seguir. Além disso, as coordenadas geográficas e a identificação exata dos pontos de implantação estão detalhadas no Anexo IV, que contém os arquivos de mapa com as localizações de cada local a ser adotado, para melhor visualização e conferência técnica.

Nº local	COTAS	LOCAL
01	1	Rota do Sol – Av. Blumenau Sul canteiro central – Px. Faculdade Athenas – 12°35'8.87"S 55°45'10.26"O
02	1	Rota do Sol – Av. Blumenau Sul canteiro central – Centro de Eventos – 12°34'36.68"S 55°44'43.47"O
03	1	Rota do Sol – Av. Blumenau Sul Substituição de Ponto existente – Lago do Rota – 12°33'56.67"S 55°44'19.01"O
04	1	Santa Clara – Pátio IFMT – 12°34'40.90"S 55°44'29.12"O



05	1	Jd. Amazonas – Av. Blumenau canteiro central – Mercado Amazonas – 12°33'31.99"S 55°44'4.09"O
06	1	Centro – Av. Blumenau canteiro central – E. E. Mario Spinelli – 12°33'6.06"S 55°43'47.26"O
07	1	Centro – Av. Blumenau canteiro central – proximidades Blumenau bebidas – 12°32'39.84"S 55°43'30,26"O
08	1	Centro – Av. Blumenau canteiro central – Cartório 1°. Registro – 12°32'44.94"S 55°43'33.46"O
09	1	Centro – Av. Blumenau canteiro central – substituir ponto existente Proximidades da imobiliária FIP – 12°32'30.78"S 55°43'24.52"O
10	1	Centro – Av. Blumenau com Av. João Baptista Francio - canteiro central – Academia ao ar livre – 12°31'59"S 55°43'3.36"O
11	1	Jd. Dos Ipês - Av. Blumenau canteiro central – Final Rotatória – 12°30'51.22"S 55°42'43.58"O 12°31'56"S 55°44'33"W
12	1	Jd. Dos Ipês – R. Mata Pantaneira – ELUP quadra esportiva – 12°30'48.13"S 55°42'50.81"O
13	1	R. Villa Romana – Rua Trento – quadra ELUP ao lado Cemitério – 12°31'44.52"S 55°44'0.21"O
14	1	U.C. Parque Ecológico – Playground 1 – 12°31'50.58"S 55°43'29.60"O
15	1	U.C. Parque Ecológico – Playground 2 – 12°31'48.63"S 55°43'29.99"O
16	1	U.C. Parque Ecológico – SAMA – 12°31'50.20"S 55°43'27.75"O
17	1	Bom Jesus – R. Amadeu Lodi – Ginásio Poliesportivo / Pista de Bike – 12°32'27.32"S 55°42'55.28"O
18	1	Bom Jesus – R. Amadeu Lodi – Horto Florestal – 12°32'35.55"S 55°43'0.62"O
19	1	Centro – Av. Natalino J. Brescansin – Terminal de Ônibus na Área Verde – 12°32'51.63"S 55°43'6.55"O
20	1	Centro – Av. Natalino J. Brescansin – Paroquia São Pedro Apostolo – 12°32'34.69"S 55°43'32"O
21	1	Alvorada – R. Amadeu Lodi – Barracão da Feira Agricultura Familiar – 12°33'2.21"S 55°43'17.96"O
22	1	Jd. Guarujá – Av. Imigrantes – Guarda Municipal – 12°33'20.39"S 55°44'22.63"O
23	1	Centro – Av. Porto Alegre – Hospital Regional – 12°32'27"S 55°43'26.87"O
24	1	Centro – Praça da Juventude entre pista de Skate e quadras de areia – 12°32'40.85"S 55°43'25.59"O
25	1	Centro – Praça das Fontes (substituir ponto existente) – 12°32'19.97"S 55°43'54.44"O



26	1	Centro – Praça das Fontes – Domingão / Playground – 12°32'22.48"S 55°43'57.75"O
27	1	Jd. Aurora – Perimetral Nordeste – Ginásio Poliesportivo / Estádio – 12°32'37.99"S 55°44'30.13"O
28	1	Jd. Aurora – Av. Flamboyant – Praça das Meninas – 12°32'54.86"S 55°44'22.10"O
29	1	Jd. Itália – Av. Curitiba com Ipês – Ginásio Flor do Cerrado – 12°33'23.37"S 55°43'54.97"O
30	1	Mario Raiter – R. 1º. De Maio – Praça ELUP I – 12° 35'15.83"S 55°42'21.80"O
31	1	Nova Aliança – R. Lobo Guara – A. Publica / Campo Futebol – 12°34'9.95"S 55°42'29.61"O
32	1	Z. L. – Rua Iguazu – Lago ZL – 12°33'57.97"S 55°42'34.21"O
33	1	Jd. Tropical – Av. Los Angeles canteiro central – Delegacia – 12° 33'36.15"S 55°43'49.28"O
34	1	Distrito Gaspar do Norte – Primavera /Praça da Escola Municipal – 12°51'29.95"S 55°50'4.41"O
35	1	Caravaggio – Escola Municipal / Praça Central – 12°58'42.06"S 55°25'41.03"O

3.0. DO PROJETO

3.1 O projeto a ser apresentado pelos interessados visa a instalação e manutenção de totens de hidratação, objeto do presente Chamamento Público.

4.0. PRAZOS

4.1. O prazo para protocolo dos projetos pelos interessados deverá ocorrer entre os dias **23/10/2025 à 14/11/2025**, na Secretaria de Administração da Prefeitura de Sorriso, Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida Porto Alegre, nº2525, centro, em Sorriso - MT, CEP 78.890-000, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 07h00min às 13h00min (Horário local)**, conforme requisitos deste edital

5.0. DA CONTRAPARTIDA

5.1. A contrapartida se dará mediante à doação de 50 (cinquenta) cestas básicas para cada ponto adotado.

5.1.1 As cestas básicas em questão serão do tipo 2 – grande, acompanhadas de kit higiene tipo 2 – grande, e deverão ser entregues proporção de 10 (dez) cestas por ano, ou a cada 12 (doze) meses até o final da execução do projeto no espaço adotado.

5.1.2. Serão beneficiários das cestas básicas, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria da Mulher e da Família, que darão a finalidade cabível, conforme os trabalhos sociais que desenvolvem.

5.1.3 Cada interessado terá direito a um ou mais espaços ou totens, cuja liberação para a aplicação de logomarcas e plano de mídia no espaço escolhido, terá o limite de



quantidades e tamanhos das placas, conforme descrito neste edital de chamamento, conforme **ANEXO III**.

6.0. DO PROCEDIMENTO

- 6.1.** Os interessados em usar as áreas públicas nos termos deste chamamento e seus anexos deverão apresentar sua proposta nos termos do item 7 desse Edital;
- 6.2.** Decorrido o prazo de apresentação, as propostas serão abertas pela equipe técnica designada pela Secretaria de Administração, que irá verificar se elas foram elaboradas de acordo com este edital;
- 6.3.** O resultado do Chamamento Público será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios Mato-Grossenses – AMM.
- 6.4.** As áreas públicas serão disponibilizadas conforme data de protocolo de entrega de documentos e logo após a análise dos projetos, pela equipe técnica designada pela Secretaria de Administração.

7.0. DA PROPOSTA

- 7.1.** A proposta deverá ser apresentada pelo proponente por escrito, em papel timbrado e assinada pelos representantes legais, sem rasuras ou entrelinhas, em envelope devidamente lacrado, a ser entregue na Secretária de Administração do município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida Porto Alegre, 2525, centro, em Sorriso - MT, CEP 78.890-000, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 07h00min às 13h00min (Horário local)**.
- 7.2.** A proposta deverá ser encaminhada conforme o item 6 e 7 deste Edital.
- 7.3.** Caso todas as cotas não forem adotadas os interessados conforme ordem de classificação poderão adotar mais de uma localidade, limitando-se em até três locais, por adotante.

8.0. DO EVENTO

- 8.1.** Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar a proposta de adoção, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.



8.2. Quaisquer solicitações, de informações adicionais ou pedidos de esclarecimento, que se façam necessárias, deverão ser apresentadas por escrito através de requerimento destinado a Secretaria Municipal de Administração.

8.3. É obrigação única e exclusiva dos interessados o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Sorriso - MT, não sendo aceitas reclamações posteriores sob a alegação de desconhecimento de informações.

8.4. A equipe técnica designada pela Secretaria de Administração poderá, durante a análise do requerimento e da documentação convocar o(s) interessado(s) para dirimir dúvidas que possam surgir.

8.5. Casos omissos nesse chamamento serão resolvidos pela equipe técnica designada pela Secretaria de Administração ou por ofício do Secretário Municipal de Administração.

9.0. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de requerimento, sem emendas, rasuras, e/ou qualquer fato que prejudique sua inteligência, autenticidade e legibilidade, devidamente datada e assinada pelo representante da entidade, com identificação legível do(s) signatário(s).

9.2. A proponente interessada em adotar os locais, deverá apresentar juntamente com o Formulário de Requerimento, conforme **ANEXO II**, os seguintes documentos:

9.3. **Qualificação do adotante:**

9.3.1. **Cópia do CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação, devidamente comprovados ou por meio de procuração.**

9.3.2. **Certificado de registro empresarial**, sendo que no caso de empresário individual deverá estar acompanhado de CPF e RG do representante legal;

9.3.3. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

9.3.4. **Certidão Negativa de Tributos Federais**, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

9.3.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;

9.3.6. **Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo a regularidade quanto Dívida Ativa**, fornecido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

9.3.7. **Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS)**, fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.8. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;



9.3.9. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado e no caso de sociedades por ações ou associações, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.3.10. Layout de implantação do totem de hidratação, com descrição de todas as medidas conforme o modelo apresentado neste edital caso seja instalado.

9.4. Os projetos **construtivos** deverão ser assinados por responsável técnico, devidamente habilitado e registrado no CREA-MT/CAU-MT, acompanhado dos respectivos ARTs.

9.4.1. Sobre a instalação de totens de hidratação, a proposta deverá conter projeto com descritivo e imagens ilustrativas de todo o espaço adotado.

9.5. O formulário de requerimento e os documentos elencados no item 9.3 deverão ser entregues em um envelope Lacrado e identificado com dados conforme modelo de etiqueta abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT. COMISSÃO PERMANENTE DE PAISAGISMO REF. CHAMADA PÚBLICA Nº.004/2025. AVENIDA PORTO ALEGRE, Nº 2525, CENTRO, SORRISO – MT. ENVELOPE – PROPOSTA DE ADOÇÃO DE LOCAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE TOTEN DE HIDRATAÇÃO		
Nome/Razão Social _____	Rua/Av. _____	nº. _____
Bairro _____	CEP. _____	Complemento _____
RG/CNPJ: _____	CPF/Insc. Est. _____	
Fone/Fax _____	E-Mail _____	

10.0. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DO ADOTANTE

10.1. Os formulários de requerimento, acompanhados da documentação, bem como os projetos de adoção dos espaços públicos serão analisados pela equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Administração o qual decidirá pela aprovação ou não, na forma apresentado pelo presente Chamamento Público.

10.2. O recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de adotante em favor dos interesses, o qual se dará somente



após a celebração do **Termo de Cooperação** para uso temporário de espaços públicos entre o Adotante e o Município de Sorriso - MT.

10.3. Os requerimentos que não atendam as disposições constantes neste chamamento e/ou desacompanhados dos documentos exigidos serão indeferidos automaticamente.

10.4. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação simples omissões ou irregularidades materiais, tais como erros de digitação, concordância verbal, etc. nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

10.5. A decisão que indeferir o requerimento do interessado em patrocinar o projeto será irrecorrível e dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito e/ou por meio de publicação na imprensa oficial do Município de Sorriso - MT.

10.6. Na eventualidade de se apresentarem dois ou mais interessados para adoção de uma mesma local, a escolha será feita através dos seguintes critérios:

10.6.1. O interessado que primeiro manifestou sua intenção de adotar a área através de protocolo do competente documento de requerimento;

10.6.2. O interessado instalado mais próximo à área adotada, sendo a proximidade aferida pela distância em linha reta entre o endereço da sede do interessado e o ponto de adoção, com base nas coordenadas geográficas constantes do Anexo IV deste Edital, de forma a assegurar transparência, objetividade e uniformidade na aplicação do critério.

10.7. A Secretaria, após análise do requerimento, comunicará o deferimento ou não da adoção, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.8. Depois de concluída a análise dos requerimentos e documentos a equipe técnica designada pela Secretaria de Administração, **elaborará o relatório contendo a lista dos interessados classificados**, com respectiva ordem de classificação crescente, conforme atendimento ao item 10.6 desse edital.

10.9. A eventual ausência dos representantes dos interessados devidamente cientificados da realização do julgamento não implica em nulidade do ato.

10.10. Após a publicação do relatório referido no item 10.8 desse edital, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado a ser analisado pela equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Administração a que alude o item 10.1 desse Edital.

10.11. A formalização do Termo de Cooperação será efetuada com o interessado que atender aos critérios do presente Edital, respeitado o disposto no item 10.6, se necessário, o qual passará, após a celebração do referido Termo.

10.12. A falta de assinatura do Termo de Cooperação por parte do interessado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido no item 10.15, implicará em sua imediata eliminação.



Nesse caso, o município de Sorriso – MT, realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, nas mesmas condições do primeiro classificado, das demais entidades para a assinatura do Termo de Cooperação, que terão igual prazo, não se eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação.

10.13. Farão parte integrante do Termo de Cooperação, independente de transição as instruções contidas nesse chamamento e os documentos referenciados.

10.14. O interessado terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da resposta do deferimento de seu requerimento, para assinar o “Termo de Cooperação”.

10.15. Após assinar o “Termo de Cooperação”, a adotante terá no máximo 30 dias corridos para dar início à execução do projeto de obras e paisagismo.

10.16. Somente após a assinatura do “Termo de Cooperação”, a adotante ficará com total responsabilidade, nos termos da lei.

11.0. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, ESPECIALMENTE A QUE SE RELACIONA ÀS MARCAS

11.1. O Adotante garante que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Sorriso - MT de quais quer reclamações de terceiros e ônus de correntes de qualquer natureza, inclusive financeiros, se houver.

11.2. O Adotante garante que é legítimo detentor dos direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, a serem utilizados no patrocínio, bem como que obterão se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvido na execução de ações relacionadas ao objeto da adoção, podem ser utilizados pelo município de Sorriso - MT para fins institucionais livre de qualquer ônus.

11.3. A Adotante deve assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Sorriso - MT dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para a veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

11.4. A Adotante se compromete a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintos do Município de Sorriso - MT sem a devida autorização.

12.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A apresentação da proposta vincula o proponente ao seu cumprimento, bem como implica a aceitação de todas as condições e obrigações constantes nesse edital, arcando o



proponente em caso de desistência da proposta, com o pagamento das indenizações que resultarem da sua desistência. Os interessados serão integralmente responsáveis pelo custo e execução do objeto deste edital, devendo responder legalmente por todas as obrigações assumidas, sem qualquer ressalva ou condição de execução, ficando a seu exclusivo encargo a obtenção das autorizações junto aos órgãos competentes ou prestadores de serviço.

12.1.2 Todos os custos (mão de obra, materiais, aquisição de totem e demais componentes) serão de única e total responsabilidade dos parceiros adotantes, assim como as despesas mensais relativas ao fornecimento de energia elétrica, a cargo do parceiro adotante. No caso da água, a responsabilidade pelo fornecimento será da concessionária competente, sem ônus para o parceiro adotante.

12.1.3 Todos os custos relativos a implantação e manutenção dos espaços estarão totalmente sob a responsabilidade do parceiro adotante.

12.2. A equipe técnica designada pela Secretaria de Administração se reserva o direito de solicitar informações e dados ou a readequação dos projetos apresentados, em conteúdo, forma ou quantidade com vistas a contemplar o interesse público, na forma estabelecida na minuta do termo de Cooperação.

12.2.1. Todas as publicações referentes ao presente chamamento serão feitas no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>) sendo ônus dos interessados o acompanhamento dessas publicações.

12.3. O Termo de Cooperação será formalizado por instrumento próprio, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

12.3.1. Após assinar o "Termo de Cooperação", a adotante terá no **máximo 90 (noventa) dias corridos**, prorrogáveis por justo motivo, para finalizar a execução do projeto de paisagismo ou a implantação que tenha sido aprovada pela Equipe Técnica.

12.3.2. Somente após a assinatura do "Termo de Cooperação", o adotante ficará com total responsabilidade sobre a área adotada, nos termos desta Lei.

12.3.3. Qualquer alteração no projeto original deverá ser previamente encaminhada e autorizada à Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

12.3.4. Caso a Equipe Técnica identifique no projeto apresentado, algum tipo de construção civil, este deverá ser encaminhado para análise e aprovação do projeto.

12.3.5. Decorrido o prazo previsto no §1º deste artigo sem a devida conclusão da execução do projeto aprovado, ficará automaticamente revogada a adoção, independente de notificação prévia.

12.4. Antes de efetuar requerimento e analisar a viabilidade de ofertar o **projeto de adoção** os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, e analisar a **viabilidade de participação no presente chamamento público**.

12.5. O adotante que não zelar adequadamente o local adotado ou que descumprir qualquer cláusula da presente Lei ou do Termo de Cooperação receberá Notificação de Correção pela equipe técnica.



12.5.1. Na Notificação de Correção deverá constar a causa do descumprimento, a correção a ser realizada e o prazo de 10 (dez) dias contínuos para cumprimento.

12.5.2. Decorrido o prazo referido no parágrafo anterior, e não constatada a referida correção, ficará automaticamente revogada a adoção, sem notificação prévia, implicando na incorporação da benfeitoria ao patrimônio público municipal e sem direito à indenização.

12.6. É obrigação única e exclusiva dos interessados, no acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Sorriso - MT. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

12.7. A Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a equipe técnica poderão, durante a análise do requerimento e da documentação convocar o(s) interessado(s) para dirimir dúvidas que possam surgir.

12.8. O adotante fica terminantemente proibido de sublocar, arrendar, emprestar, ou transferir para outrem os direitos de exploração com marketing do local adotado. Devendo o espaço receber apenas publicidades do próprio adotante, sob pena de rompimento do Termo de Cooperação estabelecido entre as partes.

12.9. Os interessados em participar do certame em epígrafe, deverão estar atentos às informações que a Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a equipe técnica designada pela Secretaria de Administração, poderão colocar no site: www.sorriso.mt.gov.br a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo chamamento público em questão.

12.10. Em observância ao princípio da isonomia e à vedação à concorrência desleal, é vedado aos participantes realizar práticas que comprometam a igualdade de condições entre os adotantes, direta ou indiretamente.

12.11. A Administração, no momento da análise dos projetos ou da definição dos pontos de instalação, poderá exigir ajustes, remanejamento de localização ou até indeferir a proposta que caracterize concorrência desleal ou desrespeito à ordem de precedência entre os participantes.

12.11.1. Para evitar situações de concorrência desleal e preservar o equilíbrio entre os participantes, não será permitida a instalação de totens de hidratação em pontos localizados a menos de 100 (cem) metros em linha reta de estabelecimento pertencente a empresa concorrente do mesmo segmento comercial, salvo se houver manifestação expressa da Administração Municipal reconhecendo inexistência de prejuízo à isonomia entre os adotantes.

12.12. A qualquer tempo, constatada a prática de concorrência desleal, a Administração poderá determinar a retirada ou realocação do equipamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.



13.0. DOS REQUISITOS PARA A INSTALAÇÃO DE TOTENS.

13.1. A instalação dos totens de hidratação deverá ser realizada sem custos à Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, nos pontos previamente definidos e aprovados pela Administração Municipal.

13.2. Caberá ao parceiro adotante a execução integral da instalação, incluindo: preparação do espaço físico, fornecimento e instalação dos equipamentos, ligações elétricas necessárias, manutenções preventivas e corretivas, substituição de componentes elétricos, eletrônicos e hidráulicos sempre que necessário, garantia de pleno funcionamento e conservação dos totens durante toda a vigência do termo de cooperação.

13.3. O fornecimento de água tratada será de responsabilidade exclusiva da concessionária responsável pelo serviço público, sem qualquer ônus ao parceiro adotante. A concessionária terá direito a do espaço de publicidade no totem, conforme apresentado no modelo do Anexo III.

13.4. É vedada a instalação de qualquer outro tipo de material publicitário (faixas, banners, placas refletivas etc.), sendo permitida apenas a publicidade diretamente aplicada ao corpo do totem, conforme modelo de equipamento disponibilizado pela Administração Municipal e regras estabelecidas neste edital.

13.5. Cada ponto de instalação corresponde à área previamente delimitada para o totem de hidratação. O parceiro adotante será responsável pela integridade do equipamento e do espaço imediato onde ele estiver instalado.

14.0. DA PUBLICIDADE NOS TOTENS DE HIDRATAÇÃO

14.1. Nos Totens de Hidratação, o adotante poderá explorar visualmente sua publicidade na estrutura do equipamento, desde que respeitando a urbanidade, os costumes, a igualdade, os padrões socialmente aceitos e de forma alguma fazer qualquer tipo de apologia ou discriminação à credos, raças, orientação sexual, opções políticas e qualquer meio que possa causar constrangimento à outrem.

14.1.1. Os totens em questão deverão seguir o padrão apresentado no **Anexo III** deste edital de chamamento público.

14.1.3. Conforme o projeto em anexo, a publicidade da empresa adotante poderá ser explorada no espaço destinado para tal.

14.1.4. As telas digitais de LED instaladas nos Totens de Hidratação poderão ser utilizadas, em caráter compartilhado, pela Prefeitura Municipal de Sorriso para a veiculação de campanhas institucionais, educativas e de utilidade pública, sem qualquer ônus ao Município.

A utilização pela Administração Municipal deverá respeitar o limite de até 30% (trinta por cento) do tempo de exibição total das mídias, sendo o restante destinado à publicidade do adotante, conforme parâmetros técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Administração.



14.2. Os totens deverão estar dispostos de tal forma que em hipótese alguma, atrapalhe ou se confunda com placas de sinalização de trânsito e indicativas, nem prejudique a visibilidade dos motoristas ou a acessibilidade dos transeuntes.

15.0. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização será efetuada pela equipe de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Saneamento, a qual, através da equipe técnica designada pela Secretaria de Administração, notificará o parceiro adotante, assinando prazo de 10 (dez) dias úteis para corrigir eventual irregularidade no cumprimento das obrigações pertinentes ao termo de cooperação do local adotado.

15.2. Decorrido o prazo estipulado, sem as devidas correções, ficará automaticamente revogada a adoção, sem necessidade de nova notificação, implicando na incorporação da benfeitoria ao patrimônio público municipal.

Obs: Caso haja qualquer alteração no projeto original aprovado, deverá ser comunicada e autorizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

15.3. Os responsáveis legais pelos imóveis inscritos, desde já autorizam os organizadores a usar, a seu critério, imagem, nome e voz. Em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para divulgação dos trabalhos, inclusive na Internet, sem qualquer ônus ao promotor do chamamento.

15.4. O adotante fica terminantemente proibido de sublocar, arrendar, emprestar, ou transferir para outrem os direitos de exploração com marketing do local adotado. Devendo o local receber apenas publicidades do próprio adotante, sob pena de rompimento do Termo de Cooperação estabelecido entre as partes.

16.0. DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



16.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

16.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

16.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

16.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

SORRISO – MT, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

BRUNO PICINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA
SORRISO
A CAPITAL MUCUNAL DO AGRONEGOCIO

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



📍 Avenida
Paço N

🌐 site.sorriso.mt.gov.br/

📱 [/prefeituradesorriso](https://www.facebook.com/prefeituradesorriso)





📍 Avenida Po
Paço Munic

🌐 site.sorriso

desorriso



PREFEITURA
SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



📍 Avenida F
Paço Mur

🌐 site.sorriso

sorriso